

Revogada



Prefeitura Municipal de Pavão

Rua Getúlio Vargas, 123 — Centro — Telefax 535-1220 — Pavão — MG

LEI MUNICIPAL Nº 134/97

023/93
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 023/93, QUE
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIA

A câmara Municipal de Pavão/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a vigorar com a nova redação Parágrafo 1º do Art. 25 e
Art. 29 da Lei 023/93:

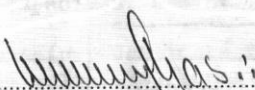
Art. 25 - ...

Parágrafo 1º - Os três mais votados serão considerados eleitos, ficando
os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

Art. 29 - As sessões serão instaladas com o mínimo de dois
conselheiros, sendo que, um terá que ser o Presidente já eleito do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua Publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Pavão/MG, 03 de Junho de 1997


Walter Villamid Soares Chaves
Prefeito Municipal

▲ COMISSÃO de LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA e REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADO

Data 30 DE JUNHO 19 97

Beluino Galvão de Sá

Praga

Excmo. Sr. Agostinho

Munícipal

APROVADO

1ª discussão

Em 30 de JUNHO de 19 97

[Assinatura]
(Presidente)

▲ COMISSÃO de OBRAS e
SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADO

Data 30 DE JUNHO 19 97

[Assinatura]

[Assinatura]

APROVADO

2ª discussão

Em 30 de JUNHO de 19 97

[Assinatura]
(Presidente)

▲ COMISSÃO de FINANÇAS
ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADO

Data 30 DE JUNHO 19 97

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

APROVADO

3ª discussão

Em 30 de JUNHO de 19 97

[Assinatura]
(Presidente)

À SANÇÃO
Em 07/07/97

[Assinatura]
Walter Villamid Soares Chaves
Prefeito Municipal